



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6297, DE 03 DE JULHO DE 2018

Autoriza o repasse de recursos financeiros federais depositados no Fundo Estadual de Saúde destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para os Municípios que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Portaria GM/MS nº 2.375, de 7 de outubro de 2009, que define recursos anuais para o financiamento de procedimentos de prótese dentária;

- a Portaria GM/MS nº 870, de 19 de abril de 2010 e GM/MS nº 2.071, de 23 de julho de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios e garante no anexo recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD);

- a Portaria GM/MS nº 913, de 3 de julho de 2015, que reestabelece os incentivos financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, que tiveram os recursos suspensos por falta de informação de produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

- a Portaria nº 1.289, de 25 de maio de 2017, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados e deduzidos ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.604, de 16 de outubro de 2013, que aprova a descentralização da gestão dos estabelecimentos responsáveis pelo lançamento da produção referente ao laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Estado de Minas Gerais aos respectivos municípios sede com Pacto de Gestão sem Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), concomitante à habilitação dos mesmos pelo Ministério da Saúde;

- a Resolução CESMG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- o Ofício SUBREG nº 021/2016, que solicita a retificação da Portaria GM/MS nº 913, de 03 de julho de 2015; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

- a necessidade de redirecionar os recursos da Portaria GM/MS nº 913, de 3 de julho de 2015, erroneamente depositados no Fundo Estadual de Saúde (FES), aos Municípios detentores da gestão dos estabelecimentos responsáveis pelo lançamento da produção referente ao laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD);

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros federais depositados no Fundo Estadual de Saúde destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), nos termos da Portaria GM/MS nº 913, de 3 de julho de 2015, para os Municípios de Rio Pomba, Santa Cruz do Escalvado, São Geraldo do Baixio e Urucânia.

§1º – O repasse de que trata o *caput* deste artigo refere-se às competências:

I – de agosto a dezembro de 2015: Municípios de Santa Cruz do Escalvado, São Geraldo do Baixio e Urucânia; e

II – agosto de 2017: Município de Rio Pomba.

§2º – Conforme estabelece a Portaria nº 1.289, de 25 de maio de 2017, os Municípios com Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) descredenciados pelo Ministério da Saúde deverão providenciar o ressarcimento dos recursos ao Fundo Nacional de Saúde dos valores repassados a partir da competência janeiro de 2016.

§3º – Os recursos financeiros federais depositados no Fundo Estadual de Saúde que se enquadrarem nas condições constantes no parágrafo anterior serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º – Os recursos financeiros de que trata esta Resolução perfazem o montante de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios elencados no Anexo Único, nos valores ali discriminados.

§1º – As transferências dos recursos financeiros de que trata esta Resolução irão onerar a dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-37.1.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

§2º – O repasse da parcela única de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada a assinatura do respectivo instrumento de repasse no SiGRES (Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde).

Art. 3º – A descentralização da gestão dos estabelecimentos responsáveis pelo lançamento da produção dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) do Estado de Minas Gerais aos respectivos Municípios-sede foi aprovada por meio da Deliberação CIBSUS/MG nº 1.604, de 16 de outubro de 2013.

Art. 4º – A comprovação da correta aplicação dos recursos de que trata esta Resolução deverá ser realizada em conformidade com as normas editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de Julho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6297, DE 03 DE JULHO DE 2018

**RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS DEPOSITADOS NO FES
REFERENTES ÀS COMPETÊNCIAS DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015 E
AGOSTO DE 2017**

MUNICÍPIO	Ano 2015	Ano 2017	TOTAL (R\$)
Santa Cruz do Escalvado	Competências 08 a 12/2015 (5 parcelas de R\$ 7.500,00)	-----	37.500,00
São Geraldo do Baixo	Competências 08 a 12/2015 (5 parcelas de R\$ 7.500,00)	-----	37.500,00
Urucânia	Competências 08 a 12/2015 (5 parcelas de R\$ 7.500,00)	-----	37.500,00
Rio Pomba	-----	Competência 08/2017 (R\$ 7.500,00)	7.500,00
TOTAL (R\$)			120.000,00